



EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 31^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE RECIFE/PE – SEÇÃO A

Processo: 00605895720198172001

MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S.A., previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **WELINGTON ALVORAIS DE PAIVA**, em trâmite perante este Douto Juiz e Respectivo Cartório, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., em cumprimento ao despacho, informar que não tem mais provas a produzir, ratificando a manifestação ao laudo pericial, requerendo a improcedência do pedido do autor com fundamento no artigo 487 inciso I do cpc ante a ausência da invalidez permanente.

Nestes Termos,
Pede Deferimento,

RECIFE, 10 de fevereiro de 2020.

**ANTONIO YVES CORDEIRO DE MELO JUNIOR
30225 - OAB/PE**